



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



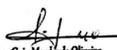
**PARECER**

Mediante análise exposta por este profissional devidamente qualificado, decide-se pela **CLASSIFICAÇÃO**:

**- ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**

É o parecer.

São Francisco do Piauí, 22 de setembro de 2022.

  
Caio Mendes de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-041403251-9

Caio Mendes de Oliveira  
Engenheiro Civil – Fiscal  
CREA-041403251-9

**Id:167C2FE0EA921E2C**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI  
Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí  
Fone: (0\*\*89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40



**Edital 001/2022**

**Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**

A Prefeitura Municipal de Manoel Emídio torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais** para atuação em Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, com lotação em **Manoel Emídio – PI**, de acordo com a Lei Municipal nº 605, de 8 de Março de 2019, que institui o Código de Meio Ambiente, dispõe sobre o Sistema Municipal de Administração de Qualidade, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e uso adequado dos recursos naturais - sima, os instrumentos da política ambiental e estabelece normas gerais para a administração, a Lei Municipal nº 615 de 17 de Março de 2020, que dispõe sobre a Aprovação da Política de Educação Ambiental no Município de Manoel Emídio-PI.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pel Secretária Municipal de Meio Ambiente de Manoel Emídio.

1.2 Sempre que necessário, tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.

1.3 O candidato aprovado será contratado em regime temporário apenas para convocações emergenciais, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período indeterminado, sendo convocado apenas quando couber

ao interesse da administração publica.

11 Considerando a natureza das atribuições das funções a serem preenchidas, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.

12 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado do Piauí.

**2. DAS FUNÇÕES:**

**2.1 Função: Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**

**2.1.1 Requisitos básicos:**

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

**2.1.2 Remuneração:** diária por dia de serviço;

**2.1.3 Jornada de Trabalho:** convocações emergenciais conforme solicitado pelo órgão administrativo.

**2.1.4 Atribuições:**

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual – EPIs e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Atender às convocações emergenciais;
- d) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação;
- e) Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- f) Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- g) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas às queimadas e incêndios florestais, para o público em geral;
- h) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- i) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- j) Apoiar e executar queimadas controladas ou prescritas;
- k) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- l) Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;
- m) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- n) Apoiar as atividades socioambientais municipais;
- o) Realizar exercícios físicos, nos horários em que não estiver realizando outras relacionadas acima, buscando manter o condicionamento físico compatível às suas atribuições.

*(Continua na próxima página)*



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI**  
 Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí  
 Fone: (0\*\*89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40



### 3. DAS VAGAS:

<b>Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais</b>	50
------------------------------------------------------------------------------	----

3.1 Todos os inscritos concorrerão para a função de **Brigadista Temporário de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais**.

### 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições da sua função, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

### 5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição será **gratuita**, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.

5.3 A inscrição será realizada no **período de 30 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022**, sendo no horário das 8h às 13h na sede da Secretaria de Meio Ambiente de Manoel Emídio - PI.

5.4 O candidato deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em letra de forma legível, com seus respectivos comprovantes e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; e
- Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho".

5.5 O candidato é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.

5.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.

5.7 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.

5.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.5 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.

5.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.5, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

### 6. DA ELIMINAÇÃO:

- O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
  - Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
  - Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
  - Em qualquer etapa apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes, ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;

### 7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

#### 10.1. Requisitos e condições necessárias para admissão na função

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em Lei;
- Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.
  - Documentos necessários para a contratação dos candidatos
    - Carteira de Identidade, com data de expedição;
    - Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
    - Comprovante de escolaridade;
    - Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
    - Certidão de Nascimento ou Casamento;
    - Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho";
    - Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
    - Comprovante de dados bancários atualizados (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta-corrente emitido pela agência bancária).

### 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- Observada a necessidade de provimento, a Prefeitura de Manoel Emídio procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado.
  - O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
    - Término do prazo contratual;
    - Rescisão por iniciativa do contratado;
    - Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

8.2.1 A extinção do Contrato por iniciativa do contratado, deverá  
 (Continua na próxima página)

Id:0CC549965BCC1D26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO  
06553929/0001-24 Exercício: 2022

ser comunicada a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado dar-se-ão mediante disponibilização do inteiro teor do edital no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio.

14.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação as informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.

14.3 As medidas de segurança a serem adotadas em razão da classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia devem seguir as orientações fixadas nas legislações locais, quando da realização de todas as etapas decorrentes do presente processo seletivo.

14.4 É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

14.5 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do candidato, independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.

14.6 O processo seletivo simplificado terá validade de tempo indeterminado, com convocações emergenciais.

*Cláudia Maria de Jesus Pires Medeiros*  
CLÁUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS  
Prefeita Municipal de Manoel Emídio - PI

Id:0E288F0EB9561D25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO 345 CENTRO  
06.553.929/0001-24

Aviso de Tornar sem Efeito Publicação

O MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, no uso de suas atribuições legais, através de sua Prefeita Municipal, informa e torna sem efeito a publicação do decreto nº 106 publicado no DOM no Ano XX • Teresina (PI) - quarta-feira, 21 de setembro de 2022 • Edição IV DCLXIII páginas 159 A 161.

Pedro II (PI), 22 de setembro de 2022.

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES  
BRANDÃO:3382745135  
3

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 106 , DE 01 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1337

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.585.493,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		4.585.493,69
01	01 00	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO II
3	01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		7.000,00
		F.R.: 1 500 00
13	01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		20.000,00
		F.R.: 1 500 00
02	03 01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
57	04.123.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SENTENÇAS JUDICIAIS
	3.1.90.91.00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		20.000,00
		F.R.: 1 500 00
70	04.123.0002.2015.0000	ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	4.6.90.71.00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		188.000,00
		F.R.: 1 500 00
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
77	12.361.0008.1049.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	4.4.90.52.00	
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa
	999 000	Não se aplica
		140.753,00
		F.R.: 1 570 81
79	12.361.0008.1056.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES
	4.4.90.51.00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		100.000,00
		F.R.: 1 500 00
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
89	12.361.0008.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	3.3.90.33.00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		15.000,00
		F.R.: 1 500 00
92	12.361.0008.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	3.3.90.37.00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		180.000,00
		F.R.: 1 500 00
97	12.361.0008.2017.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO
	3.3.90.30.00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	200 000	Educação - Despesas com MDE
		100.000,00
		F.R.: 1 500 00
149	12.366.0008.2023.0000	MANUTENÇÃO DO EJA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	3.1.90.11.00	
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
	999 000	Não se aplica
		20.000,00
		F.R.: 1 569 12
691	12.361.0008.1049.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	4.4.90.52.00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	999 000	Não se aplica
		91.247,00
		F.R.: 1 500 00
02	04 02	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB
181	12.361.0008.2027.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	3.1.90.11.00	
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básic
	230 000	
		50.000,00
		F.R.: 1 540 12
182	12.361.0008.2027.0000	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	3.1.90.11.00	
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic
		425.000,00
		F.R.: 1 541 12
02	05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
243	10.301.0011.2032.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	3.1.90.11.00	
	500	Recursos não vinculados de Impostos
	300 000	Saúde - Despesas com ASPs
		41.988,50
		F.R.: 1 500 00

(Continua na próxima página)